

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

## 4º ADITIVO

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO №: 21122103SESA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO №: 21122103SESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro, Centro, Mombaça-Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Liane Evangelista de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 2006009090983 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 048.199.733-47, denominado simplesmente CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J/MF 24.127.105/0001/74, sediado no Município de Fortaleza, Rua Fonseca Lobo, nº 120, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, representado pela pessoa de HERBERT PESSOA LOBO, brasileiro, divorciado, Presidente, inscrito sob CPF nº 682.266.753- 91 e portador da cédula de identidade nº 267659993 SSP CE, doravante denominado CONTRATADO, cujo objeto é GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas naLei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1 -** O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II e o Art. 65, inciso II, alínea "d", e seu § 1º todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</u>

**2.1** - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA por 12(doze) meses e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual de reajuste de até 20%(vinte por cento).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- **3.1-** A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.
- **3.2-** A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.
- **3.3-** No Anexo I do Termo de Referência item 12.8 há previsão de que ao final dos doze meses do contrato, a SESA procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.
- **3.4-** O reequilíbrio de preços tem fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea "d", e seu § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93, e este se dá devido ao aumento das despesas e custos do hospital municipal.

### CLÁUSULA OUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

**4.1-** Fica o presente Contrato de gestão de nº 21122103SESA prorrogado por mais 12(doze) meses, devendo este prazo ser contado a partir de 20 de Dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- **5.1-** Fica o presente Contrato de gestão de  $n^{\circ}$  21122103SESA reajustado para o valor mensal estimado de até R\$ 1.402.347,13( um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos), a partir do dia 20 de Dezembro de 2023, não contemplando a verba de investimento.
- **5.2-** O valor reajustado deve ser comprovado na prestação de contas que será enviada, conforme Contrato de Gestão.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

# CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas eem pleno vigor.E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duastestemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

HERBERT PESSOA LOBO

Presidente
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
CNPJ nº 24.127.105/0001-74

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MOMBAÇA/CEMOMBAÇA/CE